

## CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

### ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição regido pelos editais nº 07/2025 (mestrado) e 08/2025 (doutorado) que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos/as os/as candidatos/as concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS.
- 1.2. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Nutrição, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP, a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e final deste procedimento. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo – NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.4. O processo de validação é constituído por duas etapas:
  - a) envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens **2.10, 2.11 e 2.12**;
  - b) validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- 1.5. O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Nutrição 2026 e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.6. A relação dos/as candidatos/as convocados/as, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram homologação de suas inscrições encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- 1.7. O/A candidato/a que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.8. A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- 1.9. O/a candidato/a que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado/a de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado “DEFERIDO”.
- 1.10. O/a candidato/a que desejar ser dispensado do procedimento de heteroidentificação, no caso do subitem 1.9, deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no **Anexo III** deste edital e informando o processo seletivo ou concurso em que obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

#### 2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidatos/as **não deverão fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a.**

**2.5.** Os/As candidatos/as listadas/os no **Anexo V** desta convocação (através do número de inscrição gerado pelo Sigaa e CPF cifrado) deverão enviar os arquivos listados a seguir, por e-mail, obrigatoriamente, **de 14/10/2025 às 23h59 do dia 16/10/2025**.

- a)** 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
- b)** 01 (um) arquivo de vídeo;
- c)** 02 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
- d)** 01 (uma) cópia do **Anexo I** preenchida e assinada (digitalizada).
- e)** 01 (uma) cópia do **Anexo II** preenchida e assinada (digitalizada).

**2.6.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

- a)** Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- b)** Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem **2.4**;
- c)** Não usar maquiagem;
- d)** Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
- e)** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

**2.7.** Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**.

**2.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

#### **Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos**

**2.10.** O/A candidato/a deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O/A candidato/a deverá observar as instruções constantes do **Anexo IV** deste edital.

- a)** Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão **JPG**, **JPEG** ou **PNG** tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
- b)** A primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do/a candidato/a. A segunda imagem deverá ser fotografado/a o/a candidato/a de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do/a candidato/a.
- c)** Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o/a candidato/a verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas “**a**” e “**b**” do subitem **2.10**.
- d)** O/A candidato/a deverá nomear os arquivos, identificando-os como: “*Foto 1 + nome do(a) candidato(a)*”; “*Foto 2 + nome do(a) candidato(a)*”; “*Foto 3 + nome do(a) candidato(a)*”.

#### **Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo**

**2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

**2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

- a)** O/A candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
- b)** Em seguida, o/a candidato/a faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 2 segundos);
- c)** O/A candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado/a por 2

---

segundos).

- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

**“EU, ‘falar o nome completo’, PORTADOR DO RG ‘falar o número’, INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº07/2025 (mestrado) ou Nº 08/2025 (doutorado) ME AUTODECLARO ‘falar Preto/a ou Pardo/a.’”**

**2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.

**2.11.3.** O/A candidato/a deverá nomear o arquivo, identificando-o como “*Vídeo + nome do/a candidato/a*”.

#### **Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados (Anexos I, II e Documento de Identificação)**

**2.12.** O/A candidato/a deverá digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I e II** além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem **2.8**.

**2.12.1.** Os **Anexos I e II** deverão ser totalmente preenchidos pelo/a candidato/a com caneta esferográfica de tinta na cor azul, após o que deverão ser digitalizados.

**2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

**2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.

**2.12.4.** O/A candidato/a deverá nomear os arquivos, identificando-os como: “*DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do/a candidato/a*”, “*Anexo I + nome do/a candidato/a*” e “*Anexo II + nome do/a candidato/a*”.

#### **Envio dos arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**2.13.** Os arquivos citados nos subitens **2.10, 2.11 e 2.12** deverão ser enviados para o e-mail [coordmestnutufal@gmail.com](mailto:coordmestnutufal@gmail.com), **14/10/2025 às 23h59 do dia 16/10/2025** e o assunto do e-mail deverá ser “*BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2021 – NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A*”.

**2.13.1.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item **2.5** foram anexados.

**2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10, 2.11 e 2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

**2.13.3.** Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.

**2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e será retornada, em até 24h (vinte e quatro horas), uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.

**2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o/a candidato/a será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quatro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o/a candidato/a que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.

**2.13.6.** Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem **2.13.5**.

**2.13.1.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.

**2.13.2.** O/A candidato/a que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem **2.13** será eliminado/a da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial.

**2.13.3.** A PROPEP/UFAL e a Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos/as candidatos/as, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

#### **Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial**

**2.14.** Durante a etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato/a poderá ser convocado/a pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.

**2.14.1.** Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar algum/a candidato/a, ele/a será comunicado/a através de publicação no [site do PPGNUT](#), sobre a convocação com antecedência mínima de 01 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.

**2.14.2.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

**2.14.3.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

**2.14.4.** Para utilização em computadores:

**a)** Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) *Apple macOS*;
- a.2.) *Microsoft Windows*;
- a.3.) *Chrome OS*;
- a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;

**b)** Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador *Chrome*;
- b.2.) *Mozilla Firefox*;
- b.3.) *Microsoft Edge*;
- b.4.) *Apple Safari*;

**c)** Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

**2.14.5.** Para utilização em dispositivos móveis:

**a)** Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:

- a.1.) *Android*;
- a.2.) *Apple iOS*.

**b)** Ter instalado o aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;
- b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

**c)** Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

**2.14.6.** Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:

**a)** não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

**b)** não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

**c)** não será permitido o uso de maquiagem;

**d)** não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

**e)** não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

**f)** não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

**g)** o/a candidato/a deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

**2.14.7.** O/A candidato/a convocado/a deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.

- 2.15.** O/A candidato/a que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- 2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o/a candidato/a para uma Entrevista presencial.

### **3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 3.1.** A banca de heteroidentificação será:
- a)** composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
  - b)** presidida por um/a servidor/a, em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2.** A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
- a)** resguardar o direito do/a candidato/a de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
  - b)** explicar todo o procedimento assim que o/a candidato/a adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado/a no edital;
  - c)** fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o/a candidato/a termine sua autodeclaração;
- 3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4.** O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo/a candidato/a.
- 3.4.1.** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.5.** Caso o/a candidato/a não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o/a mesmo/a será eliminado/a desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- 3.6.** Serão considerados/as pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
- a)** a autodeclaração do/a candidato/a como pessoa negra no ato da inscrição;
  - b)** a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo/a candidato/a;
  - c)** as imagens enviadas do(a candidato/a, conforme subitens **2.10, 2.11 e 2.12**;
  - d)** o arquivo de vídeo enviado pelo/a candidato/a conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14 a 2.23**;
  - e)** o fenótipo negro dos/as candidatos/as, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.7.** O/A candidato/a não será considerado/a como pessoa negra pela banca quando:
- a)** negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, no momento da convocação;
  - b)** houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6**.

### **4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

- 4.1.** O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado no [site do PPGNUT](#), no dia **20/10/2025** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item **5**.
- 4.2.** O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a)** não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
  - b)** não ser possível a identificação do/a candidato/a através do documento oficial enviado;
  - c)** não ser possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo/a candidato/a;
  - d)** não ter o/a candidato/a enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.

### **5. DOS RECURSOS**

- 5.1.** O/A candidato/a poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial a partir da divulgação do resultado preliminar até **às 23h59** do dia **22/10/2025**.
- 5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3.** O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4.** Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá enviar as razões do recurso – em formato PDF – para o e-mail [coordmestnutufal@gmail.com](mailto:coordmestnutufal@gmail.com).
- 5.5.** Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato/a uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.
- a)** Caso surja a necessidade da convocação de algum/a candidato/a para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
- b)** O/A candidato/a será convocado/a por meio de publicação no [site do PPGNUT](#) com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- 5.8.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final, no dia **24/10/2025**, no [site do PPGNUT](#).
- 5.9.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro/a (preto/a ou pardo/a), o/a candidato/a perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do processo seletivo.
- 5.10.** Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.11.** Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologar o resultado preliminar como resultado final da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou publicar no prazo do subitem **6.1**.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

- 6.1.** O resultado final da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado até o dia **24/10/2025**, no [site do PPGNUT](#).
- 6.2.** Após o resultado final, é possível que o/a candidato/a seja convocado/a a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1.** Em todas as etapas do procedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo/a candidato/a, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do/a candidato/a, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

---

ANEXO I

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de 20\_\_\_\_ para a área de estudo/programa de pós-graduação de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

(    ) NEGRO/PRETO

(    ) NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a/s publicação/ções relativa/s à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do PPGNUT.

\* *Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

---

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) \_\_\_\_\_ do RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Processo Seletivo, regido pelo edital nº 07 ou  
08 de 2025 para o Programa de Pós-Graduação em Nutrição, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a  
Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da validação  
de Autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de validação decida, também  
poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista  
telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade  
Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título  
de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e  
forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025.  
Cidade UF dia

Telefone para contato: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do/a Candidato/a)

---

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ART. 11 DA RCO/UFAL 38/2021)

Eu \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo edital nº 07  
ou 08 de 2025 para o Programa de Pós-Graduação em Nutrição, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com  
a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requeiro DISPENSA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com  
fundamento no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de  
heteroidentificação, no âmbito do \_\_\_\_\_, regido pelo  
edital \_\_\_\_\_, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

\* *Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.*

\_\_\_\_\_, /\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de outubro de 2025.  
Cidade UF dia

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

## GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

### ① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com **boa iluminação**, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**EQUIPAMENTO NECESSÁRIO:** Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

### ② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

**FOTOS:** Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. ① A primeira foto deverá ser fotografado/a o perfil direito do(a) candidato(a). ② A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. ③ E por fim, a terceira, fotografado/a o perfil esquerdo do(a) candidato(a).



① Imagem do perfil direito

② Imagem de frente

③ Imagem do perfil esquerdo

Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

### ③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contemplar a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



① Imagem frente e verso do Documento de Identificação

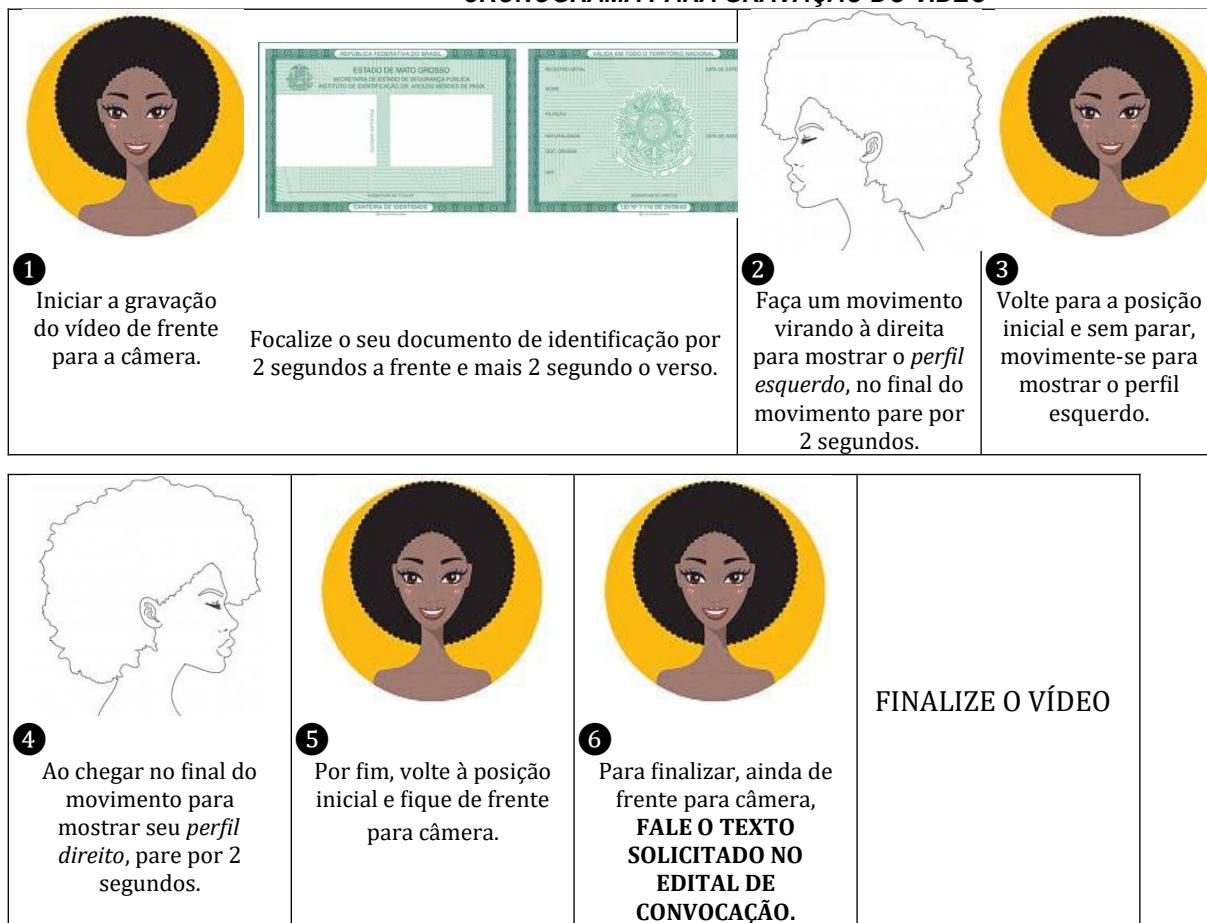
Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

#### ④ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

**VÍDEO:** Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma: *Lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera.*

① Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, ② faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, ③ volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de ④ perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, ⑤ volte à posição inicial, e, de frente para câmera, ⑥ **fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

#### CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO



#### ⑤ FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, siga as orientações do edital para renomear os arquivos, conferir se está tudo certo e enviar para o e-mail ou sistema indicados no edital dentro do prazo definido.

---

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**MESTRADO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>
40346	XXX.788.136-XX
40401	XXX.507.224-XX
40680	XXX.026.474-XX
40799	XXX.048.484-XX
41164	XXX.858.684-XX
41425	XXX.017.488-XX
41490	XXX.687.064-XX
41508	XXX.606.834-XX
41587	XXX.242.384-XX
41659	XXX.908.894-XX
41733	XXX.987.294-XX

**DOUTORADO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>
40346	XXX.788.136-XX